



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11.004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.696/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado através da Portaria publicada no diário nº0459 do dia 31/01/2024, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.372 de 06 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública

Data: 19/12/2024

Horário: 09h

Critério de Julgamento/Regime de Execução

Menor Preço

Modo de Disputa

Aberto e Fechado

Endereço eletrônico: (www.gov.br/compras)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHO ESTAÇÃO ACADEMIA AO AR LIVRE MULTI EXERCITADORES EM INOX** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação será dividida em **item**, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos **itens** forem de seu interesse.

1.3. Em caso de dúvida e/ou caso venha a ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema do Banco do Brasil, **PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível como o objeto desta licitação, credenciados no site (www.gov.br/compras) legalmente estabelecidos no País e que atendam às exigências deste Edital.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. A licitação terá tratamento diferenciado para as ME/EPP, considerando inciso I, do art. 48 da LC nº 123/2020 e não terá divisão de cota reserva, e justifica-se pelo motivo de que a divisão dos

quantitativos dos produtos licitados em cotas pode não ser suficiente para atrair a participação de fornecedores que atendam aos requisitos dispostos neste edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 2.3.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 2º do Decreto Municipal nº 10.372/2023;
- 2.3.2. Que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.3.2.1. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 2.3.3. **Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, considerando que não trata-se de uma aquisição de grande vulto e nem complexidade para que haja a necessidade de várias empresas para atender o objeto.**
- 2.3.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.4. Pela simples participação no Processo Licitatório, a empresa aceitará todas as condições estabelecidas no Edital, inclusive aquelas exigências decorrentes da legislação específica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes anexarão, exclusivamente por meio do sistema a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário marcados para abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão enviar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 3.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos

termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7. ou 3.8. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta, **sem identificação**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, das seguintes informações:

4.1.1. **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**;

4.1.2. **INDICAÇÃO DE UMA ÚNICA MARCA E MODELO PARA O ITEM**

OFERTADO, de modo a identificar o serviço, ficando àquela vinculado; em caso de omissão, ficará o proponente sujeito à desclassificação;

4.1.3. DESCRIÇÃO DETALHADA E ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS À IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O licitante deve, no preenchimento de sua proposta, indicar as especificações do serviço ofertado, não se limitando a mera reprodução das especificações dispostas no termo de referência, sendo vedada a utilização da expressão “conforme descrição do Termo de Referência/Edital. Em caso de omissão, ficará o proponente sujeito à desclassificação;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio⁴



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no edital, sendo o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez)** minutos e após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.20. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#). Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática

para tanto. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: X disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras; empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.30. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.31. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 6.1.4. CRF - <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes/empresas-sancionadas>.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.15 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou CRF.

7.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.3. Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1. Relativa à Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado. No caso de

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Documento oficial de identificação dos sócios administrador e do representante legal, se houver.
- No caso de representante, apresentação de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, ou documento equivalente com poderes para praticar os atos pertinentes a qualquer fase deste certame, acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir o mandatário.

7.3.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela Receita Federal do Brasil;
- - RFB e quanto à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (quando o objeto do certame referir-se à compra de bens) ou municipal (quando o objeto do certame referir-se à prestação de serviços), relativa ao domicílio ou sede do licitante, concernente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;
- Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- O licitante classificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, ante a omissão do prazo de validade, contados da data prevista para o fim da disputa eletrônica.
- Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado – DRE do último exercício, com apresentação de Termo de Abertura e Termo de Encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- Os Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante e assinados por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa.
- No caso de empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação, pelo licitante, de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado maior que 1, decorrente da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) Quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, poderá haver comprovação do patrimônio líquido, não inferior a 10% da soma dos valores dos **itens** arrematados.

7.3.4. Relativa à Qualificação Técnica:

- Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:
 - a) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como₁₀

documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

b) O(s) atestado(s) deverá(o) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

c) A licitante deverá **“obrigatoriamente” anexar junto à proposta comercial, o catálogo técnico do equipamento ofertado, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos, fotos e demais características técnicas.**

d) Declaração de que está cotando marca e modelo de equipamento que detém o selode Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial– INMETRO no nível especificado, nos termos da Lei nº 4047/2012.

e) Certificado de legalidade do produto quanto à propriedade intelectual do Desenho Industrial junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) do equipamento, nos termos da Lei 9.279/96 – LPI.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou no CRF serão enviados por meio do sistema, na forma do item 5.2 deste Edital, sob pena de inabilitação.

7.4.1. A licitante que não possuir cadastro no CRF Municipal poderá providenciar o mesmo no pelo endereço eletrônico: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/fornecedor/> ou diretamente no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no Núcleo de Cadastro de Fornecedor, na Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, João Pessoa/PB (Fone: 83 3213-5006. Atendimento das 08h às 14h).

7.5. Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer dos documentos exigidos na fase de habilitação deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ, bem assim com o endereço respectivo;

7.6.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- d) Lista de empresas sancionadas – CRF, portal da transparência do município de João Pessoa.

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como micro-empresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo específico do sistema.**

8.1.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, permitindo o Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4. Uma vez admitido o recurso, a empresa recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 03 (três) dias úteis, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado via e-mail: cslseinfra23@gmail.com.

8.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, não terá efeito suspensivo.

8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Finalizada a fase recursal, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.2. Exaurida a negociação prevista no artigo 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo licitatório será encerrado e os autos encaminhado à autoridade máxima que poderá:

9.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis

- 9.2.2. anular o procedimento no todo ou em parte, por vício insanável;
- 9.2.3. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- 9.2.4. adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. multa será recolhida em percentual de Multa:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) Até 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

10.1.2. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar ou retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo - se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

10.4. O valor da multa aplicada, nos termos do item 10.4, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do INCC, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

10.5. A pena de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e

aplique as demais sanções previstas na legislação.

10.6. A sanção estabelecida no item 10.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

10.8. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

10.8.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

10.8.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

10.8.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal,
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.9. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 10.6; ou
- b) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

10.10. As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção disposta no item 10.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.11. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens 10.1.3 e 10.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial, o qual deverá conter:

- a) nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) nome e CPF de todos os sócios;
- c) sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

- d) órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- e) número do processo; e
- f) data da publicação.

10.12. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, das 08h às 17h, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.2. A impugnação deve ser realizada por e-mail: cslseinfra23@gmail.com

11.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, cabendo nova impugnação apenas do que foi alterado no edital, ficando o restante da matéria, não impugnada no primeiro momento, preclusa.

11.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por e-mail: cslseinfra23@gmail.com, das 08h às 17h.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.8. Os esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro para o e-mail da empresa e através do site www.gov.br/compras, portal da transparência da PMJP ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

12. ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

12.1. LOCAL DE ENTREGA

12.1.1 Os equipamentos constantes do presente Termo de Referência deverão ser entregues e instalados da **SEINFRA**, localizado na **Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa – PB, CEP 58.030-020**. Embalagem, transporte e desembarque para entrega do equipamento será por conta do fornecedor.

12.1.2 O item deverá ser entregue e instalado, no menor prazo possível, não ultrapassado o limite de 60 (sessenta) dias corridos, contados da retirada da respectiva Autorização de Fornecimento.

12.2 CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTO

12.2.1 O equipamento deverá ser novo e entregue acondicionado em sua embalagem original lacrado, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionado e embalado conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

12.2.2 Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades.

12.2.3 O recebimento do item descrito neste documento deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato, da seguinte forma:

- Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da montagem inicial do produto, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, devendo ser emitido Termo de Aceite Provisório (TAP) – Anexo A do TR;
- Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de concluídas: a instalação, a verificação da qualidade, ocasião em que será emitido o competente Termo de Aceitação Definitivo (TAD) – Anexo B do TR;

12.2.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

12.2.5 Uma vez entregue o produto, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o seguinte procedimento:

- O produto será verificado de acordo com as características descritas pelo fabricante, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

12.2.6 O produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

- Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
- Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

12.2.7 No caso de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela SEINFRA/PMJP.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO

13.1 A fiscalização será designada pela Diretoria de Obras (DIOB), **indicando um engenheiro devidamente capacitado tecnicamente**, com autoridade para exercer em nome da SEINFRA/PMJP, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contidos neste Termo de Referência, que efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos.

13.2 Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

13.3 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.

13.4 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação.

13.5 Imediatamente após a emissão, pela Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação, do recebimento definitivo do objeto, a SEINFRA/PMJP adotará as providências para pagamento.

13.6 O equipamento efetivamente instalado em caso de qualquer falha de operação deverá obrigatoriamente ser reparados em no máximo (5) cinco dias úteis a partir do recebimento da comunicação.

13.7 Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

fundamentada, será analisada e aprovada pela fiscal designado do contrato.

13.8 O fiscal do contrato informará todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos equipamentos do contrato, bem como as faltas ou defeitos observados, encaminhando imediatamente os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.9 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da SEINFRA/PMJP, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou CRF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº14.133/2021. 9.8.1 Constatando-se, junto ao SICAF ou CRF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da União.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou CRF.

14.7 Constatando-se, junto ao SICAF ou CRF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da União.

14.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.10.1 Persistindo a irregularidade, como medida de cautela, a Administração poderá suspender a execução do contrato e determinar a limitação de empenho, conforme art. 48

da Lei Federal nº 9.784/99.

14.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou CRF.

14.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou CRF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: 6 100 365 Sendo: I = 0,00016438 TX= Percentual da taxa anual = 6%

15. DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos caso de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

16.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço www.gov.br/compras.

16.10. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.11. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e ARP, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

16.12. Fica aplicada, no que for pertinente, a Lei Federal nº 13.726/2018, desde que a aplicação de tal norma não seja confrontante com disposição expressa de solenidade formal específica exigida na Lei nº 8.666/1993;

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de vínculo de Parentesco

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Sociais;

ANEXO V – Modelo de apresentação da Proposta de Preços

João Pessoa, 05 de dezembro de 2024.

Khristiane Boudoux Silva
Assessora de Planejamento da CSL/SEINFRA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHO ESTAÇÃO
ACADEMIA AO AR LIVRE MULTI EXERCITADORES EM INOX**

Janeiro de 2024

Página 1 de 12

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelho estação academia ao ar livre multi exercitadores em inox, visando atender as necessidades da população do Município de João Pessoa/PB, conforme quantitativo, especificação e exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 Quantidade estimada e capacidade dos equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Aparelho Estação Academia ao Ar Livre Multi Exercitadores em Inox	5

**OBSERVAÇÕES: Todos os itens devem atender às especificações técnicas informado neste termo de referência;*

Os equipamentos a serem ofertados devem possuir assistência técnica comprovada no Brasil.

1.2 O Aparelho Estação Academia entregue deverá possuir as seguintes características:

Equipamento fabricado em tubos quadrados de aço inox 304 de 80mm x 80mm x 2mm; 50mm x 30mm x 2 mm; tubo redondo em aço inox de 1.1/4" x 2mm; 2" x 2mm; chapa lisa de 3 mm; 4mm e 2 mm.

Equipamento com acabamento polido, prancha abdominal com estrutura tubular e fechamento em chapa de aço inox.

Funções disponíveis no equipamento:

- Barra fixa horizontal (peitoral e ombro);
- Barra fixa curvada (ombro);
- Dorsal e abdominal (costas e abdômen);
- Barra paralela (flexão de braço);
- Barra paralela suspensa (flexão de braço);
- Barra paralela fixa (peitoral);
- Pranchas abdominais (abdômen);
- Puxador paralelo (braços);
- Escada horizontal (braços)
- Espaldar (panturrilha, coxa, ombro)

Equipamento fixado ao solo por meio de chumbador parabolt de aço inox. Equipamento fabricado por empresa credenciada no CREA com Engenheiro Mecânico responsável e atestado ergonomicamente e biomecanicamente por fisioterapeuta e ergonomista devidamente credenciado ao CREFITO seguindo a norma NR 17. (fornecimento e

instalação)

Imagem 01: Estação de Musculação em Aço Inox com Prancha Abdominal



Imagem Meramente Ilustrativa

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

Objetivando melhor atender a população bem como aspectos de saúde, utilização, conforto, segurança e funcionalidade, justifica-se a necessidade da **INSTALAÇÃO DE APARELHO ESTAÇÃO ACADEMIA AO AR LIVRE MULTI EXERCITADORES EM INOX NO MUNICÍPIO JOÃO PESSOA/PB.**

Dessa forma, visa a melhoria da condição física, qualidade de vida e saúde à população, considerando a importância da prática de exercícios físicos na contribuição para a mudança de hábitos da sociedade, e consequentemente, na concretização das possibilidades de um envelhecimento ativo, em consonância com as Políticas Públicas voltadas para a População deste Município.

3. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

3.1 Será exigida garantia contratual do bem fornecido na presente contratação, complementar à legal. A Contratada deverá fornecer o Manual de Instruções em português e o Termo de Garantia do Equipamento.

3.1.1 O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.1.1.1 Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido no subitem 5.1.1.

3.1.2 A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.1.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.1.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias

3.1.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.2 Deverá a Contratada substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, ou que apresentarem alguma falha fora dos padrões aceitáveis, não eximindo a mesma de qualquer responsabilidade ou obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.

3.3 É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada e custeada pela contratada para assistência técnica:

- Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a SEINFRA/PMJP.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto cuja licitação ora se solicita classifica-se como bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido e apresenta características e especificações que são usuais no mercado no qual a contratação se insere, a teor do que dispõe o art. 1º da Lei 10.520/02, verbis:

"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado." (Art. 1º, parágrafo único).

Constitui objeto cuja escolha pode ser feita com base nos preços ofertados, considerando que são comparáveis entre si e que não necessitam de avaliação minuciosa, por não se revestirem de grande complexidade técnica para a sua execução, bem como não se trata de serviço a ser feito sob encomenda.

5. ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/SERVICOS

5.1 LOCAL DE ENTREGA

5.1.1 Os equipamentos constantes do presente Termo de Referência deverão ser entregues e instalados da **SEINFRA**, localizado na **Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa – PB, CEP 58.030-020**.

Embalagem, transporte e desembarque para entrega do equipamento será por conta do fornecedor.

5.1.2 O item deverá ser entregue e instalado, no menor prazo possível, não ultrapassado o limite de 60 (sessenta) dias corridos, contados da retirada da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.2 CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTO

5.2.1 O equipamento deverá ser novo e entregue acondicionado em sua embalagem original lacrado, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionado e embalado conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.2.2 Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades.

5.2.3 O recebimento do item descrito neste documento deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato, da seguinte forma:

- Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da montagem inicial do produto, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, devendo ser emitido Termo de Aceite Provisório (TAP) – Anexo A
- Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de concluídas: a instalação, a verificação da qualidade, ocasião em que será emitido o competente Termo de Aceitação Definitivo (TAD) – Anexo B

5.2.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

5.2.5 Uma vez entregue o produto, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o seguinte procedimento:

- O produto será verificado de acordo com as características descritas pelo fabricante, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

5.2.6 O produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

- Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
- Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

5.2.7 No caso de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela SEINFRA/PMJP.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Cumprir, rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT;

6.1.2 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause a Empresa contratada e Prepostos seus ou terceiros, por ação ou omissão em decorrência da entrega, não cabendo à SEINFRA/PMJP, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

6.1.3 Responsabilizar-se perante a SEINFRA/PMJP, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;

6.1.4 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

- 6.1.4.1 O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.6 Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.1.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.8 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.1.12 Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;
- 6.1.13 Assinar a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a Contratante, os documentos necessários, ou que vierem a ser necessários para a regularização dos serviços efetivamente executados perante os órgãos competentes (INSS, cartórios de registro de imóveis, regulação urbana, meio ambiente, conselhos profissionais, concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos, órgãos do patrimônio histórico e artístico de qualquer esfera de governo etc.), mesmo após a resolução, ou rescisão do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.3. Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e na execução dos serviços;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO

8.1 A fiscalização será designada pela Diretoria de Obras (DIOB), **indicando um engenheiro devidamente capacitado tecnicamente**, com autoridade para exercer em nome da SEINFRA/PMJP, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contidos neste Termo de Referência, que efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos.

8.2 Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

8.3 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.

8.4 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação.

8.5 Imediatamente após a emissão, pela Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação, do recebimento definitivo do objeto, a SEINFRA/PMJP adotará as providências para pagamento.

8.6 O equipamento efetivamente instalado em caso de qualquer falha de operação deverá obrigatoriamente ser reparados em no máximo (5) cinco dias úteis a partir do recebimento da comunicação.

8.7 Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela fiscal designado do contrato.

8.8 O fiscal do contrato informará todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos equipamentos do contrato, bem como as faltas ou defeitos observados, encaminhando imediatamente os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.9 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da SEINFRA/PMJP, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de entrega do equipamento objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento e o prazo da garantia, no período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

9.2 O prazo da contratação terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço.

9.3 O processo licitatório, bem como demais celebrações contratuais originadas pela presente solicitação, serão regidas em total concordância com o Regimento Interno da Comissão Setorial de Licitações da SEINFRA, aprovado em semanário 1779.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A licitante deverá “obrigatoriamente” anexar junto à proposta comercial, o catálogo técnico do equipamento ofertado, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos, fotos e demais características técnicas.

10.2 Declaração de que está cotando marca e modelo de equipamento que detém o selo de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO no nível especificado, nos termos da Lei nº 4047/2012.

10.3 Certificado de legalidade do produto quanto à propriedade intelectual do Desenho Industrial junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) do equipamento, nos termos da Lei 9.279/96 – LPI.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

12.1.1 DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas;
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a Fiscalização;
- Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024.

Engº Isabel C S Freitas
Diretora de Obras
Matrícula nº 97.507-9/SEINFRA

“Aprovo e autorizo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHO ESTAÇÃO ACADEMIA AO AR LIVRE MULTI EXERCITADORES EM INOX de acordo com a Lei nº 10.520/2002”.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO A

TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO (TAP)

A Diretoria de Obras – DIOB/SEINFRA/PMJP encaminha à empresa <NOME DA EMPRESA CONTRATADA>, o **TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO, REFERENTE À ENTREGA DO SEGUINTE MATERIAL:**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO

FICALIZAÇÃO

Nome
Cargo e assinatura

ANEXO B

TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD)

A Diretoria de Obras – DIOB/SEINFRA/PMJP encaminha à empresa <NOME DA EMPRESA CONTRATADA>, o **TERMO DE ACEITE DEFINITIVO, REFERENTE À ENTREGA DO SEGUINTE MATERIAL:**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO

Comissão

Nome	Nome
Cargo e assinatura	Cargo e assinatura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 398A-CC07-97A0-5CEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISABEL CRISTINA DOS SANTOS FREITAS (CPF 042.XXX.XXX-63) em 17/01/2024 08:55:16
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/398A-CC07-97A0-5CEB>



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE CONTRATO nº 11.xxx/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.11.004/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/SEINFRA, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 721 – Bairro dos Estados – CEP 58030-021 – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Rubens Falcão da Silva Neto, brasileiro, inscrita no CPF nº 338.529.604-87, portadora da Carteira de Identidade nº 683.975, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro: cidade/estado – CEP: _____, representada pelo _____, inscrito no CPF nº _____ e portador da cédula de identidade RG nº _____ **SESP/PR**, no Processo Administrativo nº 4.696/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 no artigo 92, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11.004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHO ESTAÇÃO ACADEMIA AO AR LIVRE MULTI EXERCITADORES EM INOX** PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, conforme especificações contidas no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aparelho Estação Academia ao Ar Livre Multi Exercitadores em Inox	05		
Valor Total Global: R\$ xxxx (xxxxxx).				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor Global do presente contrato é de **R\$ xxxxx (xxxxxxxx)**, que corresponde ao fornecimento dos produtos relacionados na Cláusula Quarta, referente ao item 001 da Pregão Eletrônico nº 11.004/2024.

2.2. No preço já estão incluídos todas as despesas diretas e indiretas, impostos, encargos sociais e outras inerentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis dentro do período de 01 (um) ano da validade da proposta.

3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice pelo INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, vez que, nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 3.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA Dotação Orçamentária FR Elemento de Despesa:

Classificação Funcional:	11000.11101.26.122.5001.112221 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
---------------------------------	---

Natureza da despesa:	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
-----------------------------	---

Fonte de Recursos:	1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos
---------------------------	--

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS E PRAZO CONTRATUAL

5.1 Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.2 Pregão Eletrônico nº 11.004/2024 – Processo Administrativo Nº 4.696/2024 – 1 DOC.

5.2 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de entrega do equipamento objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de

Fornecimento e o prazo da garantia, no período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

5.2 O prazo da contratação terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço.

5.3 O processo licitatório, bem como demais celebrações contratuais originadas pela presente solicitação, serão regidas em total concordância com o Regimento Interno da Comissão Setorial de Licitações da SEINFRA, aprovado em semanário 1779.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

6.1. LOCAL DE ENTREGA

6.1.1 Os equipamentos constantes do presente Termo de Referência deverão ser entregues e instalados da **SEINFRA**, localizado na **Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa – PB, CEP 58.030-020**. Embalagem, transporte e desembarque para entrega do equipamento será por conta do fornecedor.

6.1.2 O item deverá ser entregue e instalado, no menor prazo possível, não ultrapassado o limite de 60 (sessenta) dias corridos, contados da retirada da respectiva Autorização de Fornecimento.

6.2 CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTO

6.2.1 O equipamento deverá ser novo e entregue acondicionado em sua embalagem original lacrado, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionado e embalado conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.2.2 Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades.

6.2.3 O recebimento do item descrito neste documento deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato, da seguinte forma:

- Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da montagem inicial do produto, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, devendo ser emitido Termo de Aceite Provisório (TAP) – Anexo A do TR;
- Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de concluídas: a instalação, a verificação da qualidade, ocasião em que será emitido o competente Termo de Aceitação Definitivo (TAD) – Anexo B do TR;

6.2.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

6.2.5 Uma vez entregue o produto, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o seguinte procedimento:

- O produto será verificado de acordo com as características descritas pelo fabricante, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

6.2.6 O produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

- Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
- Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

6.2.7 No caso de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela SEINFRA/PMJP.

6.3 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.3.1 Será exigida garantia contratual do bem fornecido na presente contratação, complementar à legal. A Contratada deverá fornecer o Manual de Instruções em português e o Termo de Garantia do Equipamento.

6.3.2. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.3.3 Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido no subitem 6.3.2.

6.3.4. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.3.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias

6.3.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.3.8. Deverá a Contratada substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, ou que apresentarem alguma falha fora dos padrões aceitáveis, não eximindo a mesma de qualquer responsabilidade ou obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.

6.4. É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada e custeada pela contratada para assistência técnica:

- Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a SEINFRA/PMJP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO

7.1 A fiscalização será designada pela Diretoria de Obras (DIOB), **indicando um engenheiro devidamente capacitado tecnicamente**, com autoridade para exercer em nome da SEINFRA/PMJP, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contidos neste Termo de Referência, que efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos.

7.2 Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

7.3 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.

7.4 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação.

7.5 Imediatamente após a emissão, pela Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação, do recebimento definitivo do objeto, a SEINFRA/PMJP adotará as providências para pagamento.

7.6 O equipamento efetivamente instalado em caso de qualquer falha de operação deverá obrigatoriamente ser reparados em no máximo (5) cinco dias úteis a partir do recebimento da comunicação.

7.7 Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela fiscal designado do contrato.

7.8 O fiscal do contrato informará todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos equipamentos do contrato, bem como as faltas ou defeitos observados, encaminhando imediatamente os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.9 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da SEINFRA/PMJP, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou CRF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº14.133/2021. 9.8.1 Constatando-se, junto ao SICAF ou CRF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da União.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou CRF.

8.7 Constatando-se, junto ao SICAF ou CRF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da União.

8.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10.1 Persistindo a irregularidade, como medida de cautela, a Administração poderá suspender a execução do contrato e determinar a limitação de empenho, conforme art. 45 da Lei Federal nº 9.784/99.

8.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF

ou CRF.

8.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou CRF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: 6 100 365 Sendo: I = 0,00016438 TX= Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Cumprir, rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT;

9.1.2 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause a Empresa contratada e Prepostos seus ou terceiros, por ação ou omissão em decorrência da entrega, não cabendo à SEINFRA/PMJP, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

9.1.3 Responsabilizar-se perante a SEINFRA/PMJP, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;

9.1.4 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.4.1 O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6 Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.8 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.12 Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local

determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;

9.1.13 Assinar a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a Contratante, os documentos necessários, ou que vierem a ser necessários para a regularização dos serviços efetivamente executados perante os órgãos competentes (INSS, cartórios de registro de imóveis, regulação urbana, meio ambiente, conselhos profissionais, concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos, órgãos do patrimônio histórico e artístico de qualquer esfera de governo etc.), mesmo após a resolução, ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.3. Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e na execução dos serviços;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DE NOTAS FISCAIS

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.2.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.2.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.2.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.2.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.2.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.2.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.3 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.3.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.4.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.4.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.4.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.5 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.8 A designação do (s) servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, conforme informado acima, poderá sofrer alterações de acordo com conveniência Administrativa.

11.9 Os Órgãos/Entidades participantes do presente processo licitatório deverão designar o (s) servidor (es) para exercer a função de gestor e/ou fiscal de contrato, observando as seguintes diretrizes: a - expedição de portaria de designação específica ou outro instrumento equivalente para a nomeação/designação dos representantes, constando do ato as atribuições do fiscal, e b - compatibilidade da formação acadêmica do servidor com o contrato fiscalizado.

DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. multa será recolhida em percentual de Multa:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) Até 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.2. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar ou retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo - se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.4. O valor da multa aplicada, nos termos do item 10.4, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do INCC, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.5. A pena de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação.

12.6. A sanção estabelecida no item 10.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.8. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.8.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.8.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.8.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal,
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.9. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 15.6; ou
- b) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.10. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção disposta no item 12.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.11. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial, o qual deverá conter:

- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- nome e CPF de todos os sócios;
- sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- número do processo; e
- data da publicação.

12.12. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 À Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo, o fornecimento prestado pela Contratada, mediante o pagamento único e exclusivo das quantidades já solicitadas.

13.2 Aos casos omissos neste Contrato, serão aplicadas as disposições da Lei 14.333/01 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O presente instrumento será publicado, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ou outro meio válido para dar publicidade, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

15.2 E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes abaixo arroladas.

João Pessoa/PB, xx de xxxx de 2024.

Secretário SEINFRA/PMJP
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante Legal
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS: _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11.004/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)_____, CNPJ nº _____, sediada(o) à _____(ENDEREÇO COMPLETO), representado por (NOME COMPLETO DOS SÓCIOS) _____, CPF nº _____ declara(amos), sob as penas da lei, que até a presente data que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem deles é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (vereadores) vinculados ao Poder Legislativo do Estado da Paraíba com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação da Câmara Municipal de João Pessoa, nos moldes do (Acórdão nº 1.160/08, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo, DOU de 24.06.2008) , com vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade disposto no artigo 5º da Lei 14.133/2021.

Local e data

Nome e identificação do declarante



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11.004/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) _____, CNPJ nº _____, sediada(o) à _____ (ENDEREÇO COMPLETO), representado por (NOME COMPLETO DOS SÓCIOS) _____, CPF nº _____ declara(amos), sob as penas da lei, que até a presente data cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com previsão contida no artigo 63, IV da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

Nome e identificação do declarante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11.004/2024

_____(Nome da Licitante)_____, CNPJ nº_____, sediada
_____ por intermédio de seu representante legal,
Sr(a)_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade nº____e do CPF nº_____, Pregão Eletrônico nº __/__, apresenta a
seguinte proposta de preços:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

Além das informações acima, a proposta deverá conter:

I) O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação.

II) Declaração da licitante informando que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Contrato.

III) Declaração da licitante informando que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude da expectativa inflacionária.

IV) Declaração da licitante, informando que no caso de adjudicação do objeto do presente pregão, compromete-se a entregá-lo/realizá-lo no prazo determinado no instrumento convocatório.

Fornecimento dos seguintes dados, para fins de posterior pagamento:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ/MF;
- c) Endereço;
- d) Cidade/ UF;
- e) CEP;
- f) Tel./Fax;
- g) E-mail;
- h) Banco;
- i) Agência;
- j) Conta.

João Pessoa/PB, __/__/__ 3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

(NOME DA LICITANTE)
(nome e nº do documento do representante)